



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 055/2022

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Divinópolis por imóvel de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Divinópolis objeto da permuta a que trata o art. 1º se situam na quadra 258, zona 38, Bairro Chanadour, nesta cidade, correspondendo aos seguintes lotes:

I - lote nº 116 situado na Rua Rames Mattar, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.658, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

II - lote nº 126 situado na Rua Rames Mattar, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.659, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

III - lote nº 136 situado na Rua Rames Mattar, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.660, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

IV - lote nº 146 situado na Rua Rames Mattar, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.661, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

V - lote nº 156 situado na Rua Rames Mattar, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.662, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

VI - lote nº 183 situado na Rua Dr. José Calazâncio, com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), matrícula 27.663, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

VII - lote nº 195 situado na Rua Dr. José Calazâncio, com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), matrícula 27.664, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil);

VIII - lote nº 207 situado na Rua Dr. José Calazâncio, com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), matrícula 27.665, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

IX - lote nº 243 situado na Rua Dr. José Calazâncio, com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), matrícula 27.666, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

X - lote nº 253 situado na Rua Eldo Duarte Clementino, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.667, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

XI - lote nº 263 situado na Rua Eldo Duarte Clementino, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.668, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

XII - lote nº 273 situado na Rua Eldo Duarte Clementino, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.669, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

XIII - lote nº 283 situado na Rua Eldo Duarte Clementino, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.670, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

XIV - lote nº 293 situado na Rua Eldo Duarte Clementino, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.671, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Parágrafo único: Os imóveis mencionados nos incisos I a XIV alcançam o somatório correspondente a R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 3º O imóvel de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda, objeto da permuta, corresponde ao lote nº 999, da quadra 044, zona 21, localizado na Rua Jovelino Rabelo, Bairro Porto Velho, nesta cidade, com área de 9.722,21 m² (nove mil setecentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e um centésimos quadrados), matrícula 2.571-A, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Art. 4º A permuta tratada nesta Lei tem por finalidade incluir no acervo patrimonial municipal o imóvel mencionado no art. 3º, de propriedade privada, a fim de dar-lhe destinação social, a bem da coletividade, para que seja oportunamente afetado à utilização específica, seja a título especial ou para uso comum do povo, afastando-se o dispêndio de recurso público em espécie para os fins de tal aquisição.

Art. 5º Os imóveis descritos nos artigos 2º e 3º foram submetidos à prévia avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, conforme laudos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 6º Não haverá torna entre as partes.

Art. 7º As despesas para escrituração ocorrerão à conta do Município permutante e não haverá a incidência de ITBI, em razão do interesse público e social no qual se funda a permuta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de julho de 2022.

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 076/2022

Aos 05 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa *“Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda”*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a permuta de imóveis tratada na Proposição em questão se destina ao fomento social, mediante inclusão de área até então de propriedade privada no acervo imobiliário público municipal, para garantir-lhe a destinação e uso a bem da coletividade.

Trata-se de área localizada defronte o Estádio Waldemar Teixeira de Faria (“Farião”), no Bairro Porto Velho, na qual, inclusive, há traspasse de via pública informal, ou seja, espaço utilizado como servidão administrativa consolidada pelo uso e costume e outras passagens de pedestres, bem como ocupações que, inclusive, revelam-se óbice ao regular cercamento.

Mostra-se premente a compatibilização dos interesses, a fim de preservar a supremacia do interesse público e entregar à população da região e de toda a cidade um local adequado, seja quanto ao critério paisagístico, como também de uso social, cumprindo-se a função social da propriedade.

Almeja-se fomentar o desenvolvimento econômico do local, mediante implantação de equipamento público de uso da comunidade, que poderá propiciar lazer e entretenimento também.

Havendo anuência por parte da empresa proprietária do aludido imóvel quanto ao recebimento de imóveis dominiais do acervo imobiliário deste Município em permuta, ao invés de indenização/pagamento em espécie, afasta-se o dispêndio de recurso público para aquisição de tal área.

Os bens foram avaliados previamente e os valores são compatíveis, abstendo-se a empresa privada quanto ao direito à torna, já que os lotes pertencentes ao Município alcançaram montante inferior ao preço indicado para o terreno particular.

Importante ressaltar, ainda, o pedido em tal sentido aviado por meio do Ofício nº 336/2021, pelo Edil Edsom Sousa, assim com pelo Presidente Eduardo Print Júnior, conforme solicitação de avaliação da área endereçada ao Setor de Patrimônio desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal